



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03

Tavares - PB, Sexta Feira, 07 de Junho de 2024

EDIÇÃO Nº DLXXII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 176/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: JAP SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TEATRAL LTDA - ME, QUE POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JAP SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TEATRAL LTDA - ME, CNPJ: 11.008.714/0001-62**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 176/2023, tendo em vista a necessidade de se acrescentar a quantidade de 25% em cada item vencido pelo contratado.

Parágrafo Primeiro - O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta, parágrafo segundo e décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O presente Termo Aditivo será de **R\$ 149.058,55 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 176/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente termo, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JAP SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TEATRAL LTDA - ME
CNPJ: 11.008.714/0001-62
CONTRATADO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 206/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, e a empresa **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, com sede na Rua 25 de Agosto, 200, Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva, portador do CPF: 327.035.018-03 e RG: 35.969.281-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Cosa e Silva, 45, Jardim Boa Vista, São José do Egito - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário n.º 206/2022, de 27/06/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Quarta do contrato originário de n.º 206/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 07 de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n.º 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 206/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP
CNPJ: 20.227.311/0001-03
CONTRATADO